



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1. Informações Básicas

Número do processo: 07321/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, e apontar, opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para contratar fornecedor de serviços e produtos em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A definição do objeto, aqui estudada dará, detalhadamente no competente Termo de Referência, que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Allana Vanessa Lamounier de Paula
UBS – Edimar Simão Pereira	Eliene Divina Soares

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Formação de Registro de Preços visando a futura, eventual, e parcelada “Aquisição de equipamentos, material de consumo e permanente (instrumental) odontológicos, para funcionamento dos consultórios odontológicos, ligados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Campinaçu/Go, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (INSTRUMENTAL) ODONTOLÓGICOS, para atividades do Fundo Municipal de Saude e unidade de saude ligados a ele:



3.2 A presente aquisição se justifica em virtude do interesse público, tendo em vista que, Fundos Municipal de Saúde, contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais e/ou instrumentos odontológicos, tendo em vista a grande demanda nas Unidades de Saúde. A aquisição dos materiais odontológicos faz-se necessária para continuidade nos atendimentos por meio das equipes das Unidades Básicas de Saúde. Portanto, é imprescindível o fornecimento desses materiais garantindo assim bom atendimento à população que necessita dos serviços de saúde bucal.

3.3 É importante frisar que os referidos produtos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na unidade, que tem como foco, incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades odontológicas, inerentes a essa unidade considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, ampliando o acesso da população campinaçuense às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal.

3.4 É fundamental e de suma importância a aquisição destes materiais odontológicos pra suprir as necessidades dos consultórios odontológicos pois trata-se de tratamentos de pronto atendimento aos usuários dos sus, onde a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravos de doença, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da constituição federal: a saúde é direito de todos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução de risco e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos. em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com as despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar mediante sus, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação conforme necessidades.

3.5 Objetivos da aquisição:

Assegurar Qualidade Assistencial, Garantir a disponibilidade de insumos de qualidade para promover assistência de saúde eficaz.

3.6 Garantir Qualidade Técnica:

Adquirir Produtos, que atendam aos padrões técnicos e normativas específicas, assegurando a eficácia dos procedimentos e a precisão no tratamento de patologias.

3.7. Expandir Conformidade Regulatória:

Ampliar a capacidade de atendimento das Unidades de Saúde, por meio da aquisição de materiais e insumos, otimizando o fluxo de pacientes e procedimentos.



3.8. Assegurar Conformidade Regulatória:

Certificar-se de que todos os materiais adquiridos estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.

3.9. Otimizar a Gestão de Estoque:

Implementar práticas eficientes de gestão de estoque, visando minimizar desperdícios, evitar obsolescência e garantir a disponibilidade adequada de materiais conforme a demanda.

3.10. Atender Protocolos Clínicos:

Aquisição de materiais alinhados com os protocolos clínicos estabelecidos, assegurando a conformidade com as melhores práticas de saúde e promovendo a eficácia nos tratamentos.

3.11. Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir sua missão institucional, e ao interesse público e as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

3.12. Os quantitativos indicando acima, é uma estimativa do que poderá ser utilizado no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1 Encontra-se na programação de contratações 2025 Plano de Contratações Anual (PCA). a despesa referente à contratação, está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal que está relacionado à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a finalidade de atender aos princípios constitucionais.

4.2 Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto,



ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.2 Os eventuais interessados deverão comprovar, que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos em questão: Anexo I. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de materiais odontológicos.

5.4 O serviço é enquadrado como comum, tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

5.5 Na hipótese de entrega dos produtos objeto dessa contratação, defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

5.6 Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Campinaçu-GO, notificando a empresa para substituição em até 05 (cinco) dias corridos das quantidades constatadas.

5.7 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento de Contratante para conferência e assinatura pelo responsável.



5.8 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Origem (nacional ou estrangeiro).

5.10 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

5.11 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

5.12 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.13 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

5.14 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

5.15 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

5.16 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.18 Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.19 O serviço é enquadrado como comum, tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

5.20 Na hipótese de entrega dos produtos objeto dessa contratação, defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

5.21 Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Campinaçu-GO, notificando a empresa para substituição em até 03 (tres) dias corridos das



quantidades constatadas.

5.22 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao Departamento Contratante para conferência e assinatura pelo responsável.

5.23 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

DA EXECUÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA:

5.24 O fornecimento dos bens/itens contratados será parcelado, de acordo com a(s) necessidade(s) da CONTRATANTE, sendo a(s) quantidade(s) definidas na(s) Ordem de Fornecimento (OF) emitidas pela Autoridade competente e encaminhada, por e-mail ou outros meios de comunicação, que permitam confirmação de recebimento para a CONTRATADA.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.25 As empresas contratadas deverão realizar a entrega dos materiais ou instrumentos odontológicos em até 5 dias corridos após o recebimento Ordem de Fornecimento (OF).

5.26 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.27 Os bens/itens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde do município de Campinaçu, no Colégio estadual senador Teotônio Vilela: situada Rua 06 esquina com a 31 de março Qd 26 A Centro, Campinaçu/Go. CEP:76440-000, em dias e horários de expediente ou em local estabelecido na Ordem de Fornecimento, onde haverá servidor designado, para recebimento e fiscalização do objeto entregues.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, as Secretarias/Fundos Municipal, considerou os quantitativos registrado nas últimas contratações com o mesmo objeto, além de considerar novas necessidade, que serão necessários durante o ano 2025, e ainda o histórico de consumo dos itens de reposição nos últimos 12 meses.

6.2. O valor máximo de cada item mencionado na tabela abaixo foi estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:



LOTE: 1 - ÚNICO

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERENCIA.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO 37 % PCT C/3 UNID	PCT	9,5333	100,0000	953,3300
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	PCT	102,2467	200,0000	20.449,3400
3	AGULHA GENGIVAL DESC.CURTA C/100	CX	54,6467	100,0000	5.464,6700
4	AGULHA GENGIVAL DESC.EXTRA CURTA C/100	CX	61,6010	100,0000	6.160,1000
5	AGULHA P/ SUTURA ODONTOLOGICA C/ FIO DE NYLON 3.0	CX	57,4207	160,0000	9.187,3120
6	AGULHA P/ SUTURA ODONTOLOGICA C/ FIO DE SEDA 3.0	CX	66,2007	160,0000	10.592,1120
7	ALCOOL 70% 1000ML CX C/12 UNIDADES	CX	152,2340	70,0000	10.656,3800
8	ALGODÃO DENTAL ROLETE C/100	PCT	5,8107	700,0000	4.067,4900
9	ALVANCAS ODONTOLOGICAS	UND	156,6833	5,0000	783,4165
10	ALVEOLEX	PCT	53,6307	150,0000	8.044,6050
11	ALVEOLÓTOMO	UND	127,2340	70,0000	8.906,3800
12	ANESTESICO ARTICAINA 4% 50X1	CX	267,2107	100,0000	26.721,0700
13	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% CX C/ 50 UNIDADES	PCT	246,3843	200,0000	49.276,8600
14	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	14,4570	150,0000	2.168,5500
15	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	12,5437	200,0000	2.508,7400
16	BABADOR DESCARTAVEL C/ 100	CX	26,4693	500,0000	13.234,6500
17	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	PCT	39,2673	50,0000	1.963,3650
18	BROCA DIAMANTADA 3118	PCT	6,7340	30,0000	202,0200
19	BROCA DIAMANTADA 3200	PCT	6,7340	30,0000	202,0200
20	BROCA DIAMANTADA 3203	PCT	6,7340	30,0000	202,0200
21	BROCA DIAMANTADA FG 2200	PCT	6,7340	30,0000	202,0200
22	BROCA DIAMANTADA FG N.1012	PCT	6,7340	30,0000	202,0200
23	BROCA DIAMANTADA FG N.1013	UNIDADE	6,7340	30,0000	202,0200
24	BROCA DIAMANTADA FG N° 1016 UN	PCT	6,7340	30,0000	202,0200
25	BROCA DIAMANTADA N.1024	PCT	6,7340	30,0000	202,0200
26	BROCAS CARBIDE FG 24B	UND	12,5537	30,0000	376,6110
27	BROCAS CARBIDE FG 329	UND	12,5537	30,0000	376,6110
28	BROCAS CARBIDE FG 4	UND	12,5537	30,0000	376,6110
29	BROCAS CARBIDE FG 6	UND	12,5537	30,0000	376,6110
30	BROCAS CARBIDE FGC 702	UND	17,1673	30,0000	515,0190
31	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS C/500 UND OU 180 G NÃO ESTERIL	PCT	46,5207	1.000,0000	46.520,7000
32	CURETA DENTISTA	UND	12,5780	5,0000	62,8900
33	CURETA LUCAS 86	PCT	20,1343	5,0000	100,6715
34	CURETAS DE GRACEY PARA RASPAGEM N°. 1-2	PCT	47,8873	3,0000	143,6619
35	CURETAS DE GRACEY PARA RASPAGEM N°. 11-12	PCT	47,8873	3,0000	143,6619
36	CURETAS DE GRACEY PARA RASPAGEM N°. 13-14	PCT	47,8873	3,0000	143,6619
37	CURETAS DE GRACEY PARA RASPAGEM N°. 3-4	PCT	47,8873	3,0000	143,6619
38	CURETAS DE GRACEY PARA RASPAGEM N°. 5-6	PCT	47,8873	3,0000	143,6619
39	CURETAS DE GRACEY PARA RASPAGEM N°. 7-8	PCT	47,8873	3,0000	143,6619
40	CURETAS DE GRACEY PARA RASPAGEM N°. 9-10	PCT	47,8873	3,0000	143,6619
41	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA	PCT	49,8343	100,0000	4.983,4300
42	DISCO DE POLIMENTO	UND	96,4677	300,0000	28.940,3100
43	ESCOVA DE ROBSON	PCT	1,9477	200,0000	389,5400
44	ESPÁTULA DE METAL	UND	37,4733	30,0000	1.124,1990
45	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO	PCT	90,8433	20,0000	1.816,8660





46	EVIDENCIADOR DE PLACA	PCT	12,4780	200,0000	2.495,6000
47	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	299,4867	100,0000	29.948,6700
48	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	388,5030	100,0000	38.850,3000
49	FIXADOR RADIOLÓGICO	PCT	44,1267	50,0000	2.206,3350
50	FLUOR GEL	PCT	8,0220	200,0000	1.604,4000
51	FÓRCEPS 01	UND	91,6030	3,0000	274,8090
52	FÓRCEPS 101	UND	91,6030	3,0000	274,8090
53	FÓRCEPS 150	UND	91,6030	2,0000	183,2060
54	FÓRCEPS 151	UND	91,6030	2,0000	183,2060
55	FÓRCEPS 16	LITRO	91,6030	2,0000	183,2060
56	FÓRCEPS 17	UND	91,6030	2,0000	183,2060
57	FÓRCEPS 18L	UND	91,6030	2,0000	183,2060
58	FÓRCEPS 69	UND	91,6030	2,0000	183,2060
59	FÓRCEPS PEDIÁTRICOS Nº 01	UND	91,6030	2,0000	183,2060
60	FÓRCEPS PEDIÁTRICOS Nº 02	UND	91,6030	2,0000	183,2060
61	FÓRCEPS PEDIÁTRICOS Nº 03	UND	91,6030	2,0000	183,2060
62	FÓRCEPS PEDIÁTRICOS Nº 04	UND	91,6030	2,0000	183,2060
63	FÓRCEPS PEDIÁTRICOS Nº 21	UND	91,6030	2,0000	183,2060
64	FORMOCRESOL 10ML	PCT	12,4113	30,0000	372,3390
65	GLUCONATO DE CLEREXIDINA 0,12%	UND	42,2173	50,0000	2.110,8650
66	HEMOSTÁTICO	PCT	39,9030	70,0000	2.793,2100
67	HIDRO C	UND	45,3203	50,0000	2.266,0150
68	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	FR	10,1687	40,0000	406,7480
69	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	PCT	49,8853	30,0000	1.496,5590
70	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	PCT	54,5197	30,0000	1.635,5910
71	JACAREZINHO PARA BABADOR	PCT	9,3110	400,0000	3.724,4000
72	JALECO DESC.MANGA LONGA G	PCT	7,9240	400,0000	3.169,6000
73	JALECO DESC.MANGA LONGA M	PCT	31,9240	400,0000	12.769,6000
74	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	37,9653	30,0000	1.138,9590
75	LAMINA BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	CX	37,9653	20,0000	759,3060
76	LIMA P/ OSSO	UND	42,0203	50,0000	2.101,0150
77	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6.5 C/ 50 PARES	CX	110,7667	600,0000	66.460,0200
78	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7.0 C/50 PARES	CX	110,7667	600,0000	66.460,0200
79	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNIDADES	CX	36,8163	800,0000	29.453,0400
80	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE MULTIUSO CAIXA COM 100 UND.	CX	8,5900	400,0000	3.436,0000
81	LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 UNIDADES	CX	36,8163	500,0000	18.408,1500
82	MANDRIL P/ DISCO DE FELTRO	UND	6,8683	50,0000	343,4150
83	MANDRIL P/ DISCO DE POLIMENTO	UND	6,8683	50,0000	343,4150
84	MATRIZ DE AÇO INOX 0.0	UND	2,6407	20,0000	52,8140
85	MICROBUSH	UND	18,8463	40,0000	753,8520
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	CX	14,8873	30,0000	446,6190
87	OLEO LUBRIF P/ALTA/BAIXA ROT. 100ML	FR	42,0537	20,0000	841,0740
88	OTOSPORIN LIQ 10ML	FR	37,8673	30,0000	1.136,0190
89	PAPEL CARBONO ODONT C/12	CX	7,1997	50,0000	359,985
90	PAPEL GRAU 120 MM	RL	102,3453	60,0000	6.140,7180
91	PAPEL GRAU 200 MM 370 MM ENVELOPE	PCT	157,0773	40,0000	6.283,0920
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 150CMX100M	RL	111,7193	60,0000	6.703,1580
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM x 100M	RL	128,3450	60,0000	7.700,7000



94	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100 MT	RL	57,7540	60,0000	3.465,2400
95	PASTA DIAMANTADA	UND	20,1030	160,0000	3.216,4800
96	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR	PCT	10,5030	160,0000	1.680,4800
97	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO 15 CM	LITRO	20,1697	5,0000	100,8485
98	PORTA ALGODÃO INOX	PCT	69,3440	5,0000	346,7200
99	PORTA GAZE INOX	PCT	128,3430	2,0000	256,6860
100	POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL	KT	102,3120	30,0000	3.069,3600
101	POTE DAPPIN	UND	4,7540	50,0000	237,7000
102	RESINA A1	PCT	79,8787	251,0000	20.049,5537
103	RESINA A2	PCT	79,8787	250,0000	19.969,6750
104	RESINA A3	PCT	79,8787	250,0000	19.969,6750
105	RESINA FLOW COR A2	PCT	32,5447	200,0000	6.508,9400
106	RESTAURADOR PROVISÓRIO FILL PROV	UND	15,7450	300,0000	4.723,5000
107	REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO	FR	42,2880	50,0000	2.114,4000
108	SERINGA CARPULE DOBRAVEL C/REFLUXO	UNID	56,2550	5,0000	281,2750
109	SINDESMOTOMO	UND	16,0773	10,0000	160,7730
110	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UND	40,0010	60,0000	2.400,0600
111	SUGADOR CIRURGICO DESC. C/ 40 UN	PCT	79,0187	100,0000	7.901,8700
112	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	CX	14,6217	200,0000	2.924,3400
113	TAÇA P/ POLIMENTO	KT	89,0807	10,0000	890,8070
114	TESOURA CIRÚGICA 12,5 CM CURVA	UND	19,4130	5,0000	97,0650
115	TESOURA CIRÚGICA 12,5 CM RETA	UND	19,4130	5,0000	97,0650
116	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100 UND	PCT	12,6113	300,0000	3.783,3900

6.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

7.2. No mercado algumas empresas fornecem materiais odontológicos. Conta-se também com empresas com comércio do Estado de Goiás, e empresas de outros Estados. A melhor situação é, sem dúvidas, ter fornecimento de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio resultados de pesquisa de fornecedores que já haviam fornecido materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde de Campinaçu.

7.3. Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder



Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

7.5. No que pese a demanda ter sido explicitada de maneira mais óbvia, sendo aquisição dessa natureza (materiais de consumo e equipamentos), observa-se que no serviço público, são três as soluções geralmente adotadas atender essa demanda, sendo:

Solução 01: Adesão às atas de registro de preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Solução 02: licitar e adquirir os bens/objetos necessários.

Solução 03: Contratação mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SOLUÇÃO 1: Adesão às atas de registro de preços (SRP)

A adesão às atas de registro de preços vigentes (Carona), consiste na utilização de contratos já estabelecidos por outros órgãos ou entidades, nos quais são fixados preços e condições para a aquisição de determinados produtos ou serviços.

Atendimento aos requisitos Sim, pois as empresas passam por processos de licitação, que atendem ao quanto indicado neste Estudo.

VANTAGENS:

Essa opção pode ser vantajosa em termos de agilidade, uma vez que dispensa a necessidade de um processo licitatório próprio;

DESVANTAGENS:

É importante analisar a perda da economia de escala, obsolescência dos dados, ausência de adequação do objeto, se as condições estabelecidas nas atas são adequadas às necessidades específicas da administração pública, as características especificações técnicas, quantidade compatibilidade de cada item, atende as necessidades do órgão aderente.

SOLUÇÃO 2: Aquisição através de licitação:

Promover uma licitação é vantajoso para o setor público, pois garante que os recursos sejam usados de forma eficiente e que a proposta mais vantajosa seja escolhida.

Atendimento aos Requisitos Sim, pois os requisitos integram as especificações dos itens, bem como os encargos dos eventuais fornecedores.



VANTAGENS

A realização de um certame licitatório próprio permite que a administração pública promova uma concorrência entre os fornecedores interessados em atender às suas demandas. Essa opção é indicada quando as condições do mercado não estão adequadamente representadas nas atas de registro de preços vigentes ou quando se busca obter preços mais competitivos. Além disso, a realização de uma licitação própria promove a transparência e a igualdade de oportunidades entre os participantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

DESVANTAGENS:

Há todo um rito estabelecido em lei, que podem demandar tempo até o ato de homologação do processo, além do risco que em determinado momento da marcha processual a licitação ser fracassada, anulada ou revogada.

Todavia essa solução se mostra mais viável, principalmente por atender os princípios constitucionais estabelecidos para compra públicas, bem como possibilita ao contratante estabelecer em edital, os melhores parâmetros para aquisição do objeto desejado, podendo optar pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

Solução 03: Contratação mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação são situações em que o ente público, pode comprar diretamente, sem realizar um processo licitatório, é necessário justificar a escolha do fornecedor ou prestador de serviços, demonstrando a inexistência de outras alternativas viáveis no mercado, bem como ser aplicada em situações como: Emergências, Calamidades públicas, Baixo valor, Contratações com valores inferiores aos estabelecidos em lei.

Essa opção deve ser utilizada com cautela, uma vez que há um maior risco de questionamentos jurídicos e falta de concorrência.

VANTAGEM:

Contratação direta, Procedimentos mais simplificados, Processos mais ágeis, Transparência da transação.

DESVANTAGEM:

A principal desvantagem da dispensa e da inexigibilidade de licitação é que podem comprometer a isonomia, ou seja, a igualdade de condições para todos os interessados

7.6. Após levantamento no mercado, não identificamos alternativas de solução técnica e econômico para o Município para o problema apresentado, senão a



contratação de empresas especializadas, que forneça os produtos objeto deste estudo, para suprir a demanda das unidades de saúde do município, por tratar de produtos de consumo, fabricado por empresas especializadas no seguimento, dado suas especificidades, ter características de quantidade imprevisível, sendo a melhor forma o registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado, considerando prazo de validade, sem necessidade de garantia e compromisso de total aquisição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento dos serviços, ora pleiteados.

8.2. Após levantamento no mercado, não identificamos alternativas de solução técnica e econômico para o Município para o problema apresentado, senão a contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos, material de consumo e permanente (instrumental) odontológicos, para suprir a demanda das unidades de saúde do município, por tratar de produtos de natureza imprevisível, devido às suas características, sendo a melhor forma o registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado, considerando prazo de validade, sem necessidade de garantia e compromisso de total aquisição.

8.3. O ciclo de vida do presente objeto deste Estudo será período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual.

8.4. As especificações dos produtos indicados neste ETP estão indicadas no item 6.2.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

9.2. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

9.3. A realização do Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que,



embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. Conforme levantamento de mercado realizado pelos orçamentos dos itens Odontológicos, estima-se o custo da compra em R\$ 701.702,62 (Setecentos e um mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

10.2. Tal valor decorre da média menor preço realizada entre os orçamentos apresentados, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo. O resultado detalhado da média do valor de cada item consta na tabela acima Descrição e Estimativa de Preços dos Materiais Odontológicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2 Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3 Licitação para todas as secretarias, desenvolvendo uma economia para o Município, comprando com maior quantidade e melhor preço.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização

- a)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b)** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Luccidio dos Santos Camara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou



de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

A gestora do contrato, a servidora, ALANA VANESSA LAMONIER DE PAULA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, quem coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- a) A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/ MODALIDADE.

15.1 Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, "b" e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor guarnecer a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

15.2 Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem



capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

15.3 Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

15.4 O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, contratação de empresa, fornecimento de equipamentos, material de consumo e permanente (instrumental) odontológicos, para funcionamento dos consultórios odontológicos, ligados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Campinaçu, descritos neste documento, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, na natureza Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, no regime de contratação por unidade, visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Infraestrutura e Transporte, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

15.5 Diante da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos, material de consumo e permanente (instrumental) odontológicos, para funcionamento dos consultórios odontológicos, ligados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Campinaçu, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

15.6 Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Presencial, realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos.

15.7 Considerando o Decreto Municipal nº 247/2023 que regulamenta os bens de consumo e consequentemente comuns todos os itens deste Estudo caracterizado como tal.

15.8 Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.



art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

15.9 Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 040/2024, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos serviços a serem adquiridos pelo Município de Campinaçu e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

art. 6º [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

15.10 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11 Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS

Anexo I – Valor estimado da contratação - Cotações de preços/mapa contação da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da abordagem minuciosa de todos os aspectos mencionados acima, a equipe responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar conclui que a contratação apresenta viabilidade. Em virtude dessas considerações, a equipe conclui que a



contratação não apenas atende aos requisitos legais e normativos, mas também está respaldada por práticas que visam garantir a excelência na execução, a eficiência na gestão de recursos e a promoção do bem-estar da comunidade beneficiada

19. RESPONSÁVEIS

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Informa-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi conduzida por uma equipe composta pelos seguintes servidores:


Allana Vanessa Lamonier de Paula
Gestora do Fundo Municipal de Saúde


Eliene Divina Soares
Responsável pela UBS Edimar S. Pereira